



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO Nº 343, DE 15 DE Outubro

DE 2004.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Direito Real de Uso, à Associação dos Moradores ARSE 101, de uma área urbana de 1.999,62m², localizada na AI-9C, Quadra ARSE 101, Alameda 11, neste Município.

Art. 2º Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área conforme o objetivo da instituição, consoante inciso I do art. 103, da Lei Orgânica do Município.



PUBLICADO EM PLACAR

Em 15/10/04

Leila Maria Alves Pereira

Assistente Administrativo

MAR 11/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 343, DE 15 DE outubro DE 2004.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Direito Real de Uso, à Associação dos Moradores ARSE 101, de uma área urbana de 1.999,62m², localizada na AI-9C, Quadra ARSE 101, Alameda 11, neste Município.

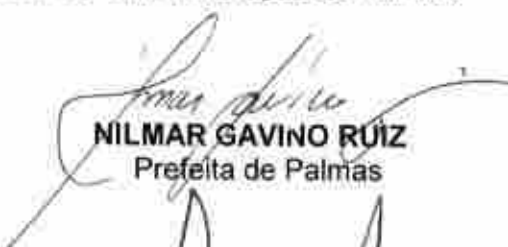
Art. 2º Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área, conforme o objetivo da instituição, consoante Processo nº 2037570/02 e apenso nº 2048874/02.

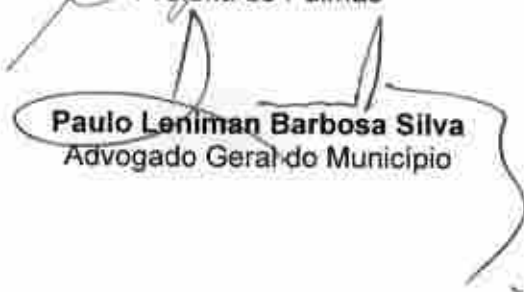
Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como do Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 15 dias do mês de outubro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

